



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
TRIBUNAL PLENO

Ato nº 14/2024

Súmula: Dispõe sobre o período de recesso de final de Ano.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol- TJD-PR,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV, do art. 9º, do CBJD e

CONSIDERANDO os termos da Lei n 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos da Lei n 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), que suspende os prazos processuais na forma prevista em seu art.220; e

CONSIDERANDO o período de recesso estabelecido pela Federação Paranaense de Futebol;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, no âmbito da Justiça Desportiva do Estado do Paraná e no período de **18 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025**, o expediente forense.

Parágrafo Único. No período indicado não haverá expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva podendo eventuais solicitações de urgência serem encaminhadas mediante utilização de correspondência eletrônica remetida ao e-mail: secretaria@tjdpr.org.br.

Art. 2º Ficam suspensos no período de **14 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025**, os prazos processuais a realização de sessões de julgamento, a publicação de acórdãos, decisões e editais, bem como a intimação de partes ou advogados.

§ 1º O atendimento aos atos processuais de natureza urgente será assegurado mediante utilização do Processo Eletrônico mantido no “Sistema e-gol” e disponível no site: <https://ssd.federacaopr.com.br/egoljusticaPR>

§ 2º A suspensão de que trata este Ato alcança eventuais procedimentos administrativos em curso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

Art. 3º Os prazos processuais eventualmente vencidos no curso da suspensão, incluindo eventuais denúncias por parte da Procuradoria do TJDPR, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação no site do TJD-PR.

Curitiba, 09 de dezembro de 2024.

Sérgio Eduardo da Silva

Auditor Vice-Presidente do TJD-PR